

Lei n.º 811, aprovada em 22 de Abril de 1957

Despõe sobre publicação de Atos Oficiais

A Câmara Municipal de Póto Velho, deuta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar com o jornal "A voz de Póto Velho", a publicação dos Atos Oficiais do Município, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) a partir de Abril do corrente ano.

§ único - O pagamento de que se trata esta lei, será efetuado pela verba própria do Orçamento.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Velho,
em 22 de Abril 1957

Luís M. M. M.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 22 de Abril de 1957

Américo Bonf.
Secretário